

**DOCUMENTO DE  
GESTÃO**  
**Número 003/2021**  
Conselho de Administração  
25 de março de 2021

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**INTERESSADO**  
Conselho de Administração

**UNIDADE RESPONSÁVEL**  
Presidência

Assinado com senha por JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES - 25/03/2021 às 14:55:37, WILLIAM PEREIRA PINTO - 25/03/2021 às 15:43:56, ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA - 25/03/2021 às 15:46:28, JAIRO KLEPACZ - 25/03/2021 às 16:09:27, FLAVIA GUTIERREZ MOTTA - 25/03/2021 às 16:14:21, LUCIANA HARUMI HASHIBA MAESTRELLI HORTA - 25/03/2021 às 18:54:46, JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES - 26/03/2021 às 18:35:58, ALESSANDRO PANSANATO RIZZATO - 26/03/2021 às 18:51:29, LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI - 26/03/2021 às 20:43:10, CLAUDIA ECHEVENGUA TEIXEIRA - 29/03/2021 às 15:19:04 e MARCOS VINICIUS DE SOUZA - 29/03/2021 às 18:01:32.  
Autenticado com senha por ITANNA CAROLINE MOTA DE OLIVEIRA - 25/03/2021 às 11:48:09.  
Documento Nº: 15465587-9514 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15465587-9514>



IPTDC1202100283

## RESUMO

Este documento de gestão apresenta a política de transações com partes relacionadas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.

## PALAVRAS-CHAVE

Transações com partes relacionadas; influência significativa; conflito de interesses; comutatividade; divulgação.

Av. Prof. A. M. da Prado, 537  
São Pat. c. | SP | 05508-900  
11 4767-4000 | 11 4767-4000 | p:@p.br

[www.pt.br](http://www.pt.br)

Assinado com senha por JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES - 25/03/2021 às 14:55:37, WILLIAM PEREIRA PINTO - 25/03/2021 às 15:43:56, ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA - 25/03/2021 às 15:46:28, JAIRO KLEPACZ - 25/03/2021 às 16:09:27, FLAVIA GUTIERREZ MOTTA - 25/03/2021 às 16:14:21, LUCIANA HARUMI HASHIBA MAESTRELLI HORTA - 25/03/2021 às 18:54:46, JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES - 26/03/2021 às 18:35:58, ALESSANDRO PANSANATO RIZZATO - 26/03/2021 às 18:51:29, LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI - 26/03/2021 às 20:43:10, CLAUDIA ECHEVENGUÁ TEIXEIRA - 29/03/2021 às 15:19:04 e MARCOS VINICIUS DE SOUZA - 29/03/2021 às 18:01:32.  
Autenticado com senha por ITANNA CAROLINE MOTA DE OLIVEIRA - 25/03/2021 às 11:48:09.  
Documento Nº: 15465587-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15465587-9514>



## POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### 1. OBJETIVO

1.1 - Esta Política institui as diretrizes e os procedimentos a serem observados pelos empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês e acionistas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, nas Transações com Partes Relacionadas, com o objetivo de assegurar que estas sejam realizadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa, o Pronunciamento Técnico nº 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, a Lei federal nº 6.404/1976 e a Lei federal nº 13.303/2016.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente Política devem ser observadas as seguintes definições:

2.1.1 **conflito de interesses:** ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ao qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

2.1.2 **conflito de interesse na Transação com Parte Relacionada:** o conflito de



[www.pt.org.br](http://www.pt.org.br)



interesse na negociação nessas transações ocorre quando o interesse da parte relacionada é distinto do interesse do IPT, como por exemplo, um deles quer receber o maior preço, enquanto o outro deseja pagar o menor preço.

**2.1.3 influência significativa:** é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, sem caracterizar o controle sobre essas decisões, podendo ser obtida, ainda, por meio de participação societária (com 20% ou mais do capital votante), disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

**2.1.4 coligadas:** são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

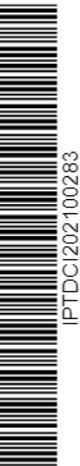
**2.1.5 controladas:** são as sociedades nas quais a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

**2.1.6 membros próximos da família de uma pessoa:** são aqueles que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT.

Incluem-se nessa definição:

- a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- b) os enteados; e
- c) dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

**2.1.7 pessoal chave da Administração:** são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo os administradores do Instituto de



Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

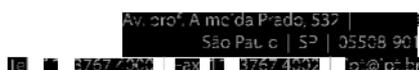
2.1.8 **condições comutativas:** consoante estabelecido na Carta Diretriz 4, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), são aquelas proveitosas às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada em relação aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta, ainda, quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco do objeto da transação.

2.1.9 **condições de mercado:** aquelas para as quais foram respeitados o tratamento equitativo, a transparência, a boa fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, fornecedores e prestadores de serviços da empresa, que não sejam Partes Relacionadas.

2.1.10 **partes relacionadas:** as pessoas que se enquadram em um dos perfis abaixo descritos:

2.1.10.1 uma pessoa, ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e membros próximos da sua família, está relacionada com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT se:

- a) tiver o controle pleno ou compartilhado do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- b) tiver influência significativa sobre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT; ou
- c) for membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ou, ainda, do



[www.pit.br](http://www.pit.br)



2.1.10.2- uma entidade está relacionada com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT se:

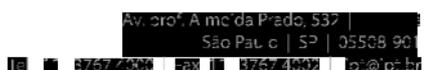
- a) for membro do mesmo grupo econômico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- b) for controladora, controlada ou coligada do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- c) estiver coligada a uma outra entidade que esteja sob o mesmo ente controlador do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- d) for controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra "a" do item 2.1.11.1;
- e) uma pessoa identificada na alínea "a", do item 2.1.11.1, tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ou, ainda, sobre pessoal chave do ente controlador.

### 3. ALCANCE

3.1 Esta política deve ser aplicada:

- (I) na identificação de relacionamentos e transações com partes relacionadas;
- (II) na identificação de saldos existentes, incluindo compromissos, entre o IPT e suas partes relacionadas;
- (III) na identificação de circunstâncias sob as quais a divulgação dos itens (I) e (II) é exigida; e
- (IV) na determinação das divulgações a serem feitas acerca desses itens.

### 4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS



[www.pt.org.br](http://www.pt.org.br)



4.1 São consideradas Transações com Partes Relacionadas as relações que envolvam transferência de recursos financeiros e/ou materiais, serviços ou obrigações entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

4.2 As Transações com Partes Relacionadas serão realizadas por escrito, em condições de mercado, respeitados o tratamento equitativo, a comutatividade, a transparência, a boa fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, fornecedores e prestadores de serviços do Instituto, que não sejam Partes Relacionadas.

## 5 – RESPONSABILIDADES

5.1 O Comitê de Auditoria Estatutário é responsável por avaliar e monitorar, juntamente com a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e a área de Auditoria Interna, a adequação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pelo IPT, bem como pela evidenciação dessas transações;

5.2 A Diretoria Executiva deve cumprir e executar os procedimentos previstos nesta política de transações com partes relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações, conforme documentos normativos internos vigentes;

5.3 O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem certificar-se de que as operações entre o IPT e suas partes relacionadas sejam formalizadas por escrito, especificando suas principais características, e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as condições usuais de



[www.ipt.br](http://www.ipt.br)



mercado, de forma a resguardar a sustentabilidade financeira do Instituto, conforme valores de alçada e competências estatutárias estabelecidas para aprovação de transações;

5.4 Os empregados, administradores, conselheiros e membros de comitês, se tiverem ciência ou se suspeitarem do seu envolvimento em Transações com Partes Relacionadas, deverão comunicar o fato à Diretoria Administrativo Financeira, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos devidos, devendo ser empregados os melhores esforços, pelas instâncias competentes, nos termos do Estatuto Social, na análise e negociação dessas transações, de acordo com presente política, com o objetivo de criar valor para a empresa como um todo.

## 6 – DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

6.1 As Transações com Partes Relacionadas devem ser divulgadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis, conforme disposto no artigo 247 da Lei federal nº 6.404/1976, no Pronunciamento Técnico CPC nº 05 (R1) e nas demais regulamentações vigentes.

6.2 As informações sobre as Transações com Partes Relacionadas devem evidenciar todos os elementos, dentre os quais se destacam, no mínimo: (i) data; (ii) objeto; (iii) partes contratantes; (iv) relação entre as partes contratantes; (v) preço e condições, incluindo quaisquer contrapartidas.”

## 7. PENALIDADES

7.1 Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Comitê de Conduta e Integridade, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração para avaliação quanto à necessidade de averiguações, dentro do escopo

Av. prof. A. M. da Prado, 537 |  
São Pat. c. | SP | 05508-901  
11 4767-2000 | 11 4767-4000 | p: @ipt.br

[www.pit.org.br](http://www.pit.org.br)

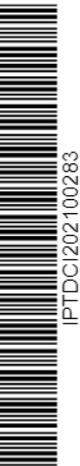


de suas atividades, e eventual monitoramento da aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente política deve ser divulgada interna e externamente, inclusive no website do IPT.

8.2 A presente Política será aprovada e revista anualmente, pelo Conselho de Administração, ou sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandarem alterações.



8.3 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria Estatutário.

São Paulo, 19 de março de 2021.

**Adriano Marim de Oliveira**  
Diretor de Operações

**Jefferson de Oliveira Gomes**  
Diretor-Presidente

**Alessandro Pansanato Rizzato**  
Diretor IPT Open

**Claudia Echevengúá Teixeira**  
Diretora de Inovação e Negócios

**Flávia Gutierrez Motta**  
Diretora Financeira e Administrativa

Av. prof. A. de Prado, 537 |  
São Pat. c. | SP | 05508-901  
11 4767-7000 | 11 4767-4000 | p:@ipt.br

[www.ipt.br](http://www.ipt.br)



**“POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS” APROVADA PELO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 193ª REUNIÃO, EM 25 DE MARÇO  
DE 2021.**

**Marcos Vinicius de Souza**  
**Presidente do Conselho**

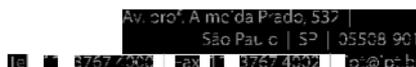
**Jairo Klepacz**  
**Conselheiro Independente**

**Jefferson de Oliveira Gomes**  
**Conselheiro**

**Liedi Légi Bariani Bernucci**  
**Conselheira**

**Luciana Harumi Hashiba Maestrelli Horta**  
**Conselheira**

**William Pereira Pinto**  
**Conselheiro Independente**



[www.ipt.br](http://www.ipt.br)

